



LEI N. 10143 , DE 18 DE dezembro DE 2013.

Denomina de Viaduto Deputado Federal Jackson Pereira o viaduto da Avenida Eng. Santana Júnior sobre a Avenida Santos Dumont.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O viaduto da Avenida Eng. Santana Júnior erguido sobre a Avenida Santos Dumont passa a ser denominado de Viaduto Deputado Federal Jackson Pereira.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente, adotará as medidas cabíveis ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 18 de dezembro de 2013.

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº 15.188

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.143, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Denomina de viaduto Deputado Federal Jackson Pereira o viaduto da Avenida Eng. Santana Júnior sobre a Avenida Santos Dumont.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O viaduto da Avenida Eng. Santana Júnior erguido sobre a Avenida Santos Dumont passa a ser denominado de Viaduto Deputado Federal Jackson Pereira. Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente, adotará as medidas cabíveis ao cumprimento desta Lei. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ** *

LEI Nº 10.144, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Desafeta do domínio público municipal os imóveis que indica e autoriza o Poder Executivo Municipal a doá-los ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), administrado pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam desafetados por esta Lei, passando a integrar ao patrimônio disponível do Município de Fortaleza os imóveis que se seguem: I — terreno localizado na Rua 044, lado ímpar, do Conjunto Habitacional Sítio São João, no lugar conhecido por Sítio Ancuri, distrito de Messejana, medindo e extremando: ao norte (frente), 129,00m (cento e vinte e nove metros) com a dita Rua 044, ao sul (fundos), 129,00m (cento e vinte e nove metros) com a Rua C, ao nascente (lado direito), 100,84m (cem metros e oitenta e quatro centímetros) com a Rua B, e ao poente (lado esquerdo), 100,84m (cem metros e oitenta e quatro centímetros) com a Rua A, perfazendo uma área total de 13.008,64m² (treze mil e oito metros e sessenta e quatro centímetros quadrados). II — terreno localizado nesta capital, na Avenida Francisco Sá, s/n, Barra do Ceará, registrado sob matrícula nº 70044 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza-CE, formando um só corpo, com terreno de formato regular, topografia plana e superfície seca, tendo como infraestrutura básica: rede de iluminação pública, rede de telefonia, transporte urbano, bem como área total de 16.873,43m² (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três metros e quarenta e três centímetros quadrados), conforme os

seguintes limites e confrontações: ao sul (frente), com a Rua General Mário Hermes, parte com 151,14m (cento e cinquenta e um metros e quatorze centímetros) na direção sudeste, por onde se limita com a Rua Alberto de Oliveira, seguindo 111,64m (cento e onze metros e sessenta e quatro centímetros) na direção nordeste, por onde se limita com o Conjunto Habitacional do Terreno 3, do Projeto Vila do Mar, segue a noroeste com a Rua Tulipa, por onde mede 151,14m (cento e cinquenta e um metros e quatorze centímetros), fechando a poligonal na direção sudoeste com a Rua General Mário Hermes, medindo 111,64m (cento e onze metros e sessenta e quatro centímetros). III — terreno localizado nesta capital, s/n, distando aproximadamente 302,50m (trezentos e dois metros e cinquenta centímetros) da Avenida Francisco Sá, no distrito de Antônio Bezerra, com a matrícula nº 62.238 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza-CE, com terreno de formato trapezoidal, tendo como infraestrutura básica: rede de iluminação pública, rede de telefonia, transporte urbano, com os seguintes limites e confrontações: ao poente, 247,00m (duzentos e quarenta e sete metros) em uma linha quebrada, parte com 110,00m (cento e dez metros) na direção nordeste, por onde se limita com a Rua Alberto de Oliveira, e parte com 117,00m (cento e trinta e sete metros) na direção norte-sul, por onde se limita com terrenos dos herdeiros de Ataíde Mendes Carvalho, ao nascente, com rua sem denominação, por onde mede 227,00m (duzentos e vinte e sete metros), e ao norte, 110,00m (cento e dez metros) por onde se limita com o espólio de Antônio Mendes Carvalho, e outros, perfazendo uma área total de 26.070,00m² (vinte e seis mil e setenta metros quadrados). IV — terreno localizado nesta capital, no bairro Jardim Iracema, em Antônio Bezerra, medindo e extremando: ao nascente (frente), com a Rua Amor Perfeito, por onde mede 115,00m (cento e quinze metros); ao poente (fundos), com a Rua Jacira, por onde mede 104,00m (cento e quatro metros), ao norte (lado direito), com a Rua Álvaro Garrido, por onde mede 154,00m (cento e cinquenta e quatro metros), e ao sul (lado esquerdo), com terras de propriedade de Maria Neida Benício da Silva, por onde mede 154,00m (cento e cinquenta e quatro metros), com as suas benfeitorias e servidões existentes, objeto do presente decreto, de acordo com os cálculos executados, a área encontrada é de 241.000m² (duzentos e quarenta e um mil metros quadrados) com todas as suas respectivas benfeitorias, conforme descrito na matrícula n. 70.935 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza-CE. V — terrenos de matrículas nº 12.124, 12.125, 13.570, 13.095, 14.950, 6.366, 5.004, 7.262, registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis, sendo um terreno irregular situado nesta capital, no loteamento denominado Planalto Nova Aldeota, bairro Papicu, com a seguinte descrição: partindo do ponto P1, localizado na esquina sudeste do cruzamento da Rua Pereira de Miranda com a Rua Dr. Francisco Matos, com azimute aproximado de 69º, segue uma distância de 96,86m (noventa e seis metros e oitenta e seis centímetros) confinando com a Rua Pereira de Miranda, até o ponto P2, deste, com ângulo interno aproximado de 90º, parte uma reta com 75,00m (setenta e cinco metros) confinando com terreno de propriedade particular, até atingir o ponto P3, daí, com ângulo interno aproximado de 90º, segue uma reta de 97,48m (noventa e sete metros e quarenta e oito centímetros) confinando com a Rua Joaquim Lima, até o ponto P4, deste, formando um ângulo interno aproximado de 90º, parte uma reta com 75,00m (setenta e cinco metros) até o ponto P1 inicial deste memorial, perfazendo uma área aproximada de 7.287,00m² (sete mil,